

**PROJETO DE LEI 01-00336/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)**

“Torna obrigatória a disponibilização de armários individuais aos alunos da rede Municipal de ensino do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Todas as escolas municipais de nível médio e fundamental ficam obrigadas a instalarem em suas dependências armários individuais e a disponibilizarem o seu uso aos seus alunos para guarda do material didático que não for utilizado em casa pelos mesmos.

§ 1º - Os armários deverão ser dotados de cadeados fornecidos pela escola, permanecendo uma chave em poder do aluno e outra em poder da direção da instituição;

§ 2º - Não poderá ser feita cobrança pelo uso dos armários.

Art. 2º - Caberá à escola, através de seus coordenadores, definir o material escolar a ser transportado diariamente pelos alunos para suas residências.

Art. 3º - Caberá à escola a divulgação das regras de utilização dos armários, informando alunos, pais e docentes.

Art. 4º - No caso de desrespeito às leis por parte dos dirigentes das escolas, a punição dos responsáveis será feita com base no Estatuto dos Servidores Públicos Civis.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, baixará os Atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, determinando as formas de fiscalização do seu cumprimento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de abril de 2013.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”